

# **Análise do endividamento dos estados brasileiros, períodos de 2005 e 2006**

**Octávio Valente Campos** (UFV) - octaviovc@yahoo.com.br

## **Resumo:**

*Este presente trabalho, tem por objetivo, analisar o recente desempenho dos Estados brasileiros nos indicadores de endividamento, baseando-se nos aspectos particulares dos limites para a dívida consolidada, definida nas Resoluções n° 40 e 43 de 2001 do Senado Federal. Procura-se responder a seguinte questão: as ações de controle de endividamento realizadas pelo Governo Central estão influenciando o comportamento da dívida dos Estados brasileiros? Foram usados indicadores de endividamento de curto e de longo prazo, elaborados por Freire e Freire Filho (2006), usando os dados das contas governamentais dos Estados brasileiros extraídos do site da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, referente aos anos de 2005 e 2006. Conclui-se que os Estados mais endividados no curto prazo são RS, PR e MG e os menos são SE, DF e AC. No longo prazo os mais endividados são MA, RN e SP e os menos são AC, PI e BA. Foi feita também a análise das regiões brasileiras mais e menos endividadas em cada índice. No curto prazo a menos endividada foi o Nordeste e a mais endividada foi a região Sul e no longo prazo a menos endividada foi o Norte e a mais foi o Nordeste. Analisando a variação isoladamente do numerador (dívida) e do denominador (receita corrente) do índice de longo prazo, vê-se que o resultado aumentou no período estudado. Isto ocorreu, pelo aumento proporcionalmente maior das dívidas do que das receitas geradas pelos Estados.*

**Palavras-chave:** *Finanças públicas. Endividamento. Lei de responsabilidade fiscal.*

**Área temática:** *Gestão de Custos no Setor Governamental*

## **Análise do endividamento dos estados brasileiros, períodos de 2005 e 2006.**

### **Resumo**

Este presente trabalho, tem por objetivo, analisar o recente desempenho dos Estados brasileiros nos indicadores de endividamento, baseando-se nos aspectos particulares dos limites para a dívida consolidada, definida nas Resoluções nº 40 e 43 de 2001 do Senado Federal. Procura-se responder a seguinte questão: as ações de controle de endividamento realizadas pelo Governo Central estão influenciando o comportamento da dívida dos Estados brasileiros? Foram usados indicadores de endividamento de curto e de longo prazo, elaborados por Freire e Freire Filho (2006), usando os dados das contas governamentais dos Estados brasileiros extraídos do *site* da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, referente aos anos de 2005 e 2006. Conclui-se que os Estados mais endividados no curto prazo são RS, PR e MG e os menos são SE, DF e AC. No longo prazo os mais endividados são MA, RN e SP e os menos são AC, PI e BA. Foi feita também a análise das regiões brasileiras mais e menos endividadas em cada índice. No curto prazo a menos endividada foi o Nordeste e a mais endividada foi a região Sul e no longo prazo a menos endividada foi o Norte e a mais foi o Nordeste. Analisando a variação isoladamente do numerador (dívida) e do denominador (receita corrente) do índice de longo prazo, vê-se que o resultado aumentou no período estudado. Isto ocorreu, pelo aumento proporcionalmente maior das dívidas do que das receitas geradas pelos Estados.

Palavras - chave: Finanças públicas. Endividamento. Lei de responsabilidade fiscal.

Área Temática: Gestão de Custos no Setor Governamental.

### **1 Introdução**

A ausência de controle na tomada de empréstimos pelos Estados brasileiros durante a década de 60, fez com que estes alcançassem alto nível de endividamento. Com problemas financeiros, ocasionado pelo consumo do orçamento pelos juros gerados nas dívidas, os estados não conseguiram desempenhar os papéis fundamentais de sua obrigação, como investimentos no desenvolvimento do país e programas sociais. Nas renegociações dos débitos, os estados sempre eram apoiados pelo Governo Federal, ocasionando na acomodação da busca de sanar seus débitos e transferindo-os para a esfera federal, que recorria a capital externo, originando aumento ainda maior das dívidas. Houve refinanciamento para ajudar os estados, mas a falta de planejamento na concessão dos créditos só contribuía para o aumento das obrigações. Devido a este descontrole, surgiu o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados (PARAFE), através da Lei 9.496 de 11/09/1997, regulamentando a concessão de créditos para os estados, mas, somente no final de 2001, o Senado Federal publicou sobre os limites de endividamento e condições para a contratação de crédito. Nesta nova Legislação, foram estabelecidas metas de ajustes fiscais, que ao serem descumpridas, acarretará em penalidades. Com isto, o grau de endividamento dos estados foi limitado a duas vezes o valor de sua receita corrente líquida anual (FREIRE; FREIRE FILHO, 2006).

Verificamos então a importância do uso de indicadores de endividamento que constatem os níveis de endividamento e o seu comportamento por estado, pois agora há maior necessidade do controle da dívida nacional.

Para Afonso, Ferreira e Além (2002), o uso dos indicadores de endividamento sobre os entes federais, em nosso país, é ainda rudimentar, mas através deles se podem fazer grandes estudos sobre as políticas públicas desenvolvidas pelos administradores governamentais. E no trabalho realizado por Silva e Souza (2002), foi evidenciado que os estados ricos utilizam do endividamento para aumentar a capacidade de investimento, visando benfeitorias ao estado. Já os estados pobres, o utiliza para quitar suas despesas correntes, o que demonstra a fragilidade destes no aspecto financeiro.

O estudo de Freire e Freire Filho (2006, p.2), que é a base para este trabalho, discute sobre a importância da “*criação de indicadores de curto e longo prazo que sirvam de instrumento de análise e acompanhamento da dívida dos Estados brasileiros, bem como um levantamento dos mais e menos endividados no país*”, demonstrando assim, que através dos índices, informações de grande relevância serão usadas para o melhoramento na gestão pública.

É o objetivo principal deste trabalho a análise nos anos de 2005 e 2006 dos índices de endividamento de curto e longo prazo dos estados. Para sua realização foram utilizadas as leis regulamentadoras da atual gestão pública do país em relação ao nível de endividamento e composição das receitas e despesas.

Este trabalho ficou dividido sobre o seguinte formato: (i) controle do endividamento dos estados; (ii) indicadores de endividamento; (iii) análise do desempenho das dívidas dos Estados; (iv) análise do desempenho das dívidas por regiões; (v) análise geral; (vi) conclusões.

## **2 Controle do endividamento dos Estados**

### **2.1 Conceitos de dívida pública**

A origem da dívida pública ocorre através das operações de crédito necessárias para atender as obrigações dos serviços públicos decorrentes de orçamentos deficitários que não atenderam a demanda de capital a ser gasto pelo Estado (REZENDE, 2001). A dívida pública é caracterizada principalmente pela origem de recursos (interna ou externa) e pelos critérios de prazos de amortização (consolidada/fundada ou flutuante/administrativa). Ela é dividida em dívidas de curto e longo prazo, sendo provenientes de empréstimos e outras fontes, tais como: resíduos passivos (restos a pagar) e depósitos (cauções, fianças, consignações, etc.) (KOHAMA, 2006).

#### **2.1.1 Dívida pública interna versus externa**

Dentre à origem de recursos, a dívida pública pode ser interna: concessão de empréstimos por instituições financeiras ou bancos existentes dentro do país. Já a externa, caracteriza-se por compromissos assumidos a credores estrangeiros mediante aquisição de capital por entidades públicas gerando a obrigação de pagamento do principal e de acessórios (KOHAMA, 2006).

#### **2.1.2 Dívida pública fundada versus flutuante**

Dívida pública fundada caracteriza-se pelas operações de créditos realizados pelos entes públicos com prazo superior a 12 meses, ou seja, dívidas de longo prazo. Ela visa atender a obras e serviços públicos. Estas dívidas são também adquiridas pela emissão de títulos da dívida pública (CRUZ et al, 2001). Segundo a Lei nº 4.320/64, em seu art. 98, a dívida consolidada ou fundada, são compromissos contraídos cuja exigibilidade é superior a 12 meses e são contraídas para além de atender a obras e serviços públicos, proporcionar o equilíbrio entre as receitas e despesas dos Estados, ajustando o desequilíbrio do orçamento.

A dívida fluante ou administrativa é contraída no curto prazo, ou seja, sua obrigação é inferior a doze meses. Segundo o art. 92 da Lei nº. 4.320/64, esta dívida abrange os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria e os restos a pagar excluídos os serviços da dívida.

### **2.1.3 Dívida líquida do setor público**

A definição, pelo Banco Central do Brasil, de Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), é a soma de todas as dívidas, internas ou externas, adquiridas pelo ente federal, pelos Estados e Municípios, juntamente com as empresas estatais, requerido do setor privado, incluindo a base monetária e excluindo-se ativos do setor público, tais como valores das privatizações, reservas internacionais e crédito com o setor privado (REZENDE, 2001).

## **2.2 Disponibilidade de caixa versus restos a pagar**

### **2.2.1 Disponibilidades de caixa**

Segundo o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que apresenta uma importante restrição ao empenho de dívidas no último ano de governo, expressa que nos últimos 8 meses para o fim do mandato, os governantes não podem adquirir despesas que não serão pagas até o fim do ano, salve exceção se houver disponibilidade de caixa provisionada para tal despesa.

É condicionado pela Lei Complementar 101/2000 a inscrição em restos a pagar das disponibilidades de caixa, sendo determinado pelo art. 55 da LRF que ao final de cada quadrimestre seja emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos, um relatório (Relatório de Gestão Fiscal) com informações relativas à dívida consolidada, despesa total com pessoal, operações de crédito e concessão de garantias, devendo ainda, ao último quadrimestre, que os demonstrativos referentes sejam acrescidos ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de cada exercício e sobre as inscrições em restos a pagar.

Em um ensinamento mais abrangente sobre este conceito supracitado, Plácido e Silva (2001), transcrito por Freire e Freire Filho (2006), expressam:

*“Num conceito econômico e financeiro, exprime o vocabulário [disponibilidade] a soma de bens de que se pode dispor sem qualquer ofensa a normalidade dos negócios de uma pessoa. (...). Indicam-se, por isso, os recursos, sejam em bens móveis ou imóveis, em títulos ou em dinheiro, que possam ser utilizados (vendidos, trocados, alienados), sem acarretar dificuldades a quem deles dispõe.”*

Através disto, a idéia de *disponibilidades de caixa* se faz como os recursos pertencentes ao ente público que podem ser convertidos em disponibilidade ao caixa, ou seja, as *disponibilidades de caixa* são todos os bens e direitos do Estado que apresentam relevante liquidez e que não atrapalhem a normalidade dos negócios públicos ao se tornar líquido.

A Constituição da República, no § 3º do artigo 164, vincula as disponibilidades de caixa da União ao Banco Central e aos demais entes públicos (Estados, Distrito Federal, Municípios, órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas) a instituições financeiras oficiais, ressalvadas os casos previstos em lei.

### **2.2.2 Restos a pagar**

A Lei nº 4320/64, em seu artigo 36, considera as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, como restos a pagar, valendo até 31/12 do ano subsequente. A determinação legal dos restos a pagar tem o objetivo de coibir a prática de

rolar dívidas ao próximo mandato, impedindo assim o desajuste fiscal, já que não poderá contrair despesas para o próximo mandato sem que haja receitas suficientes para tal, sendo este um fator indispensável ao planejamento e pagamento das despesas previstas e empenhadas. Com isto, os restos a pagar estão sofrendo mais controle pelos órgãos públicos, resultando na diminuição das dívidas de curto prazo. Os restos a pagar dividem em processados e não-processados, sendo compostos, em ambos, por: pessoal a pagar; encargos sociais a recolher e fornecedores. Os restos a pagar processados, ocorrem quando o empenho já foi recebido, ficando ao estado somente a obrigação de pagamento da despesa, ou seja, são as despesas empenhadas cujo objetivo do empenho já se realizou, sendo está fase conhecida como liquidação, cabendo ao estado somente a obrigação da despesa. Os não-processados são as despesas já empenhadas, mas que o objeto do empenho ainda não foi recebido, não ocorrendo a liquidação da despesa, isto é, não houve o recebimento de serviços e bens no exercício de emissão do empenho (PISCITELLI; TIMBÓ; ROSA, 2006).

### **2.3 Mecanismo atual de regulação da dívida dos Estados**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) regulamenta alguns artigos da Constituição Federal de 1988. Ela estabelece, em relação às finanças públicas, normas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal. Com isto, ela apresenta resultados tanto em nível macroeconômico, possibilitando progressos na política fiscal como um instrumento de política econômica, quanto em nível microeconômico, pois controla os gastos públicos, impactando diretamente a população no que estabelece normas para o emprego dos recursos mínimos em saúde, educação e gastos com pessoal (CRUZ et al, 2001).

Nos incisos VI e IX, do artigo 52 da Constituição Federal, o Senado Federal definiu limites para a dívida consolidada dos entes públicos, em que, os Estados, Municípios, Distrito Federal e União passaram a possuir limites máximos de endividamento. Estas resoluções determinaram um teto limite, que em caso de excesso, veda novas contrações de empréstimos, impedindo assim, a remessa de transferências voluntárias (KOHAMA, 2006).

É definido pela Resolução n° 40/2001 que seja calculado o limite de endividamento na relação entre a dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida. Nos Estados, a dívida consolidada não poderá ultrapassar o valor de 2,0 (200%) da receita corrente líquida anual. A partir de 2001, o Estado que houver ultrapassado este valor, terá de diminuí-lo em até 15 anos, em uma proporção de 1/15 por ano.

## **3 Composição dos indicadores de endividamento de curto e longo prazo**

Nesta parte serão tratados alguns pontos metodológicos para a formação dos indicadores dos Estados com dados sobre a gestão dos ativos e passivos financeiros.

### **3.1 Aspectos metodológicos**

Esta investigação científica utilizou o método dedutivo através de uma análise quantitativa dos dados, admitindo explicar o conteúdo das premissas sobre a análise mensurável das informações geradas. Com isto, as conclusões possuem respaldo quantitativo verificável (MARCONI; LAKATOS, 2007).

Os dados utilizados para a elaboração deste trabalho foram coletados das informações fiscais e financeiras dos Estados disponíveis na página de internet da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), publicação Finanças do Brasil (FINBRA). As informações coletadas referem-se aos exercícios de 2005 e 2006. Isto foi viável porque o art. 51, da LRF, define que os Estados encaminhem ao Ministério da Fazenda até abril e maio do ano subsequente, suas contas anuais. São disponibilizados os dados individuais em agosto de cada ano pela STN, sendo as nomenclaturas deste trabalho de ativos, passivos, despesas e receitas, apresentadas conforme definido na página da *web* da STN.

Este artigo consiste na aplicação de indicadores de endividamento (Dívida de Curto Prazo – ECP e a Dívida de Longo Prazo – ELP), ambos criados por Freire e Freire filho (2006) com o intuito de classificar os Estados entre os mais e os menos endividados num ranking de acordo com o resultado obtido. Com estas informações, foram elaborados gráficos e tabelas demonstrando os Estados e regiões mais e menos endividadas, e sua oscilação durante os anos de 2005 e 2006, em ambos indicadores.

### 3.2 Indicadores de endividamento

Classificando os Estados Brasileiros, em um *ranking*, nos mais e menos endividados, possibilita identificar os melhores ou piores a desempenharem suas funções financeiras. Baseado em um cenário realista e local, no qual o gestor é obediente às regras e princípios da aplicação dos recursos e aquisição de empréstimos, implicará em uma maior disponibilidade dos recursos para a prestação dos serviços (educação, cultura, saneamento, saúde, e etc.). Estes índices subsidiam, de forma clara, pesquisas na área de dívidas governamentais. Através das informações extraídas dos balanços e relatórios gerenciais estaduais encaminhados a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram elaborados os indicadores dos Estados brasileiros (FREIRE; FREIRE FILHO, 2006).

A principal finalidade deste trabalho é a análise do nível de endividamento dos 27 Estados brasileiros, nos anos de 2005 e 2006.

#### 3.2.1 Indicador de endividamento de curto prazo

Segundo Freire e Freire Filho (2006, p.7):

*“O indicador de Endividamento de Curto Prazo (ECP) reflete o grau de endividamento da dívida principal e permiti identificar se o Estado vem mantendo o equilíbrio orçamentário financeiro durante o exercício, ou seja, o que ele vem planejando gastar está sendo realizado efetivamente no exercício.”*

Com isto, verificamos que objetivo deste índice é o de examinar se o orçamento está equilibrado no curto prazo, ou seja, se dentro de um ano as receitas serão suficientes para cobrir as despesas do Estado.

As variáveis compostas no indicador de ECP, e sua respectiva fórmula, conforme Freire e Freire Filho (2006, p.7), são as seguintes:

*“1. Restos a Pagar – são as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro. Neste caso, o resto a pagar será composto pela soma dos processados e não-processados;  
2. Receita Corrente – é proveniente da arrecadação de tributos, contribuições, patrimoniais, serviços, bem como aquelas oriundas de recursos financeiros recebidos de outros entes públicos.*

*A fórmula do indicador ECP ficou assim definida:*

$$ECP = \frac{\text{Restos a Pagar}}{\text{Receita Corrente}} \quad (1) \quad ”$$

Através disto, apenas utilizando as contas especificadas na fórmula proposta, fica evidente a facilidade de se conhecer o nível de endividamento em curto prazo de cada Estado brasileiro. Quanto maior o índice maior o endividamento, pois as obrigações estão no

numerador e a receita no denominador. Quanto menor o índice menor o endividamento, demonstrando que o Estado está gastando o que foi estipulado no orçamento.

### 3.2.2 Indicador de endividamento de longo prazo

Segundo Freire e Freire Filho (2006, p.8):

*“Por dificuldades na apuração de valores sobre o endividamento dos Estados, foi criado um índice de Endividamento de Longo Prazo (ELP), que se aproxima daquele descrito nas resoluções do Senado Federal. O indicador de ELP possibilita o conhecimento das ações governamentais, no que diz respeito à captação de recursos de terceiros (obrigações financeiras, contratos, tratados, convênios, operações de crédito e títulos emitidos).”*

Desta forma, verifica-se que este índice é semelhante ao descrito pelas resoluções do Senado Federal e seu intuito é o de conhecer como as ações governamentais estão lidando com a captação de recursos de terceiros, ou seja, se está havendo por parte do governo estadual, obediência ao que está estipulado no orçamento sobre a captação de recursos de longo prazo.

As variáveis compostas no indicador de ELP, e sua respectiva fórmula, conforme Freire e Freire Filho (2006, p.8), são as seguintes:

*“– Passivo Total – representa o conjunto de obrigações assumidas pela entidade;  
– Passivo Financeiro – é o conjunto de obrigações assumidas pela entidade, mas de curto prazo;  
– Ativo Disponível – são as disponibilidades, os créditos e os valores realizáveis em valores monetários;  
– Restos a Pagar - é a soma das despesas empenhadas (processadas e não-processadas), mas não pagas;  
– Dívida – corresponde ao passivo total menos passivo financeiro menos ativo disponível mais restos a pagar (processado e não processado);  
– Receita Corrente – é proveniente da arrecadação de tributos, contribuições, patrimoniais, serviços, bem como aquelas oriundas de recursos financeiros recebidos de outros entes públicos.*

*A ELP é calculada a partir da seguinte fórmula:*

$$ELP = \frac{Dívida}{Receita Corrente} \quad (2) \quad ”$$

Este indicador permite verificar o montante da receita anual que está sendo gasta com obrigações de longo prazo. Estes índices contribuem significativamente para a administração pública, pois verificando e controlando os níveis de endividamento, os serviços a serem prestados à sociedade não ficaram comprometidos por falta de recursos.

## 4 Análise do grau de endividamento dos Estados

Nesta parte do trabalho serão analisados os índices de curto e longo prazo de cada Estado.

#### 4.1 Análise do endividamento de curto prazo dos Estados

Através da análise das estatísticas básicas do indicador de desempenho de curto prazo (tabela 1), verifica-se que o resto a pagar, no agregado, diminuiu de 2005 a 2006, passando de 27,07 bilhões de reais para 25,50 bilhões. Em contrapartida, a receita corrente aumentou de 282,55 bilhões para 310,18 bilhões nos anos de 2005 e 2006 respectivamente. Com isto, verificamos que houve diminuição no endividamento nacional, já que os restos a pagar diminuíram e as receitas correntes aumentaram. Como consequência lógica, os valores estatísticos da Média e Mediana também diminuíram conforme verificável na tabela 1, assim como os valores de Mínimo e Máximo. Houve também aumento da homogeneidade entre as dívidas dos estados, sendo comprovado pela diminuição do Desvio Padrão do ano de 2005 para o de 2006.

Com isto, verificamos diminuição da dívida de curto prazo dos estados brasileiros em geral, dentre os anos de 2005 e 2006, o que é um bom fator, pois demonstra que as despesas dentro de um ano estão diminuindo relativamente a receita deste mesmo ano, havendo aumento dos recursos para os serviços do Estado.

Tabela 1 – Estatísticas básicas do indicador de endividamento de curto prazo

Especificação	Restos a pagar	Receita corrente	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo	Mediana
<b>2005</b>	27,07 bilhões (R\$)	282,55 bilhões (R\$)	0,0779	0,0571	0,0058	0,2410	0,0556
<b>2006</b>	25,50 bilhões (R\$)	310,18 bilhões (R\$)	0,0580	0,0418	0,0046	0,1804	0,0490

Fonte: Elaboração própria

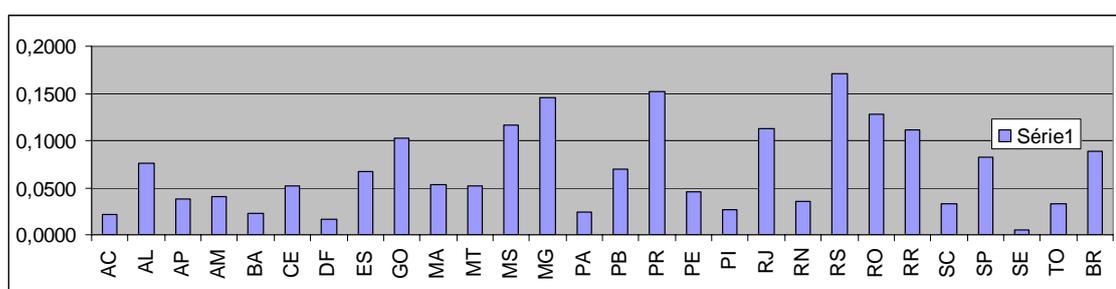


Figura 1 – Taxa de Endividamento de Curto Prazo – Média de 2005 e 2006

Fonte: Elaboração própria

Tabela 2 – Ranking do menor ao maior índice de ECP dos Estados, período 2005 e 2006.

Ranking	Estados	2005	2006	EC Médio
1°	Sergipe	0,0059	0,0046	<b>0,0052</b>
2°	Distrito Federal	0,0109	0,0232	<b>0,0171</b>
3°	Acre	0,0121	0,0304	<b>0,0212</b>
4°	Bahia	0,0277	0,0170	<b>0,0223</b>
5°	Pará	0,0365	0,0115	<b>0,0240</b>
6°	Piauí	0,0400	0,0138	<b>0,0269</b>
7°	Santa Catarina	0,0311	0,0339	<b>0,0325</b>
8°	Tocantins	0,0423	0,0245	<b>0,0334</b>
9°	Rio Grande do Norte	0,0426	0,0294	<b>0,0360</b>

10°	Amapá	0,0363	0,0401	<b>0,0382</b>
11°	Amazonas	0,0556	0,0262	<b>0,0409</b>
12°	Pernambuco	0,0541	0,0369	<b>0,0455</b>
13°	Ceará	0,0514	0,0521	<b>0,0517</b>
14°	Mato Grosso	0,0507	0,0537	<b>0,0522</b>
15°	Maranhão	0,0735	0,0331	<b>0,0533</b>
16°	Espírito Santo	0,0735	0,0620	<b>0,0677</b>
17°	Paraíba	0,0913	0,0491	<b>0,0702</b>
18°	Alagoas	0,0921	0,0606	<b>0,0763</b>
19°	São Paulo	0,0775	0,0860	<b>0,0818</b>
	Brasil*	0,0958	0,0822	<b>0,0890</b>
20°	Goiás	0,1028	0,1011	<b>0,1019</b>
21°	Roraima	0,1271	0,0965	<b>0,1118</b>
22°	Rio de Janeiro	0,1171	0,1081	<b>0,1126</b>
23°	Mato Grosso do Sul	0,1248	0,1069	<b>0,1158</b>
24°	Rondônia	0,1405	0,1155	<b>0,1280</b>
25°	Minas Gerais	0,1837	0,1069	<b>0,1453</b>
26°	Paraná	0,2410	0,0635	<b>0,1523</b>
27°	Rio Grande do Sul	0,1625	0,1804	<b>0,1714</b>

Fonte: Elaboração própria.

\* Índice global dos Estados.

Foi usado o índice médio de endividamento para a elaboração do *ranking* dos estados menos endividados para os mais endividados no curto prazo. Sergipe (0,0052), Distrito Federal (0,0171) e Acre (0,0212) são os três estados menos endividados, com resultados inferiores a 0,03, ou seja, o Estado compromete menos de 3% se sua receita com dívidas de curto prazo. Cabe frisar que quanto mais próximo de 0 (zero) estiver o índice, menos endividado no curto prazo o Estado estará. Com relação a média de ECP do Brasil, estes Estados estão cerca de 7% menos endividados, mostrando comprometimento destes com as contas públicas.

Entre os estados mais endividados no curto prazo estão: Rio Grande do Sul (0,1714), Paraná (0,1523) e Minas Gerais (0,1453). Com isto, verifica-se que estes Estados estão por volta de 15% de sua Receita comprometida com dívidas de curto prazo. É um dado alarmante porque estão cerca de duas vezes mais endividados que a média nacional e por volta de seis vezes mais endividados que os primeiros do *ranking*. É interessante notar que o Paraná alcançou o maior endividamento de todos os estados no ano de 2005, chegando a 24,10%, mas reduziu este índice para 6,35% em apenas um ano, reduzindo drasticamente 17,75% do endividamento em um pequeno espaço de tempo. Isto pode ser justificado por uma eficiente implantação de gestão financeira no Estado.

Analisando por região temos:

Tabela 3 – *Ranking* do menor ao maior índice médio de ECP das Regiões Brasileiras, período 2005 e 2006

<b>Ranking</b>	<b>Regiões do Brasil</b>	<b>Índice Médio</b>
1°	Nordeste	0,0444
2°	Norte	0,0520
3°	Centro Oeste	0,0870
4°	Sudeste	0,1019
5°	Sul	0,1187

Fonte: Elaboração própria

A região Nordeste (0,0444) é a menos endividada, apresentando Sergipe (0,0052) como seu estado menos endividado e Alagoas (0,0763) como o mais endividado. Segue depois a Região Norte (0,0520), com o Acre (0,0212) como menos endividado e Rondônia (0,1280) como mais endividado. Na terceira posição ficou o Centro Oeste (0,0870), com o Distrito Federal (0,0171) como o menos endividado e Mato Grosso do Sul (0,1158) como o Estado mais endividado. Já o Sudeste (0,1019), ficou com a quarta colocação, apresentando Minas Gerais (0,1453) como o mais endividado e Espírito Santo (0,0677) como o menos endividado. A região Sul (0,1187) é a mais endividada do Brasil no curto prazo, com o Estado do Rio Grande do Sul (0,1714) como o mais endividado e Santa Catarina (0,0325) como a menos endividada.

#### 4.2 Análise do Indicador de Endividamento de Longo Prazo

Na análise do Indicador de Endividamento de Longo Prazo (ELP), verifica-se grande aumento da dívida no agregado dos Estados Brasileiros, havendo um aumento de aproximadamente 60% do ano de 2005 para o de 2006. A Receita Corrente aumentou aproximadamente 10% do ano de 2005 para o de 2006, porém em uma proporção bem inferior ao da Dívida. Conseqüentemente a isto, o ELP dos estados em geral aumentou assim como os índices estatísticos. A Média aumentou significativamente de 2005 para 2006, assim como o Desvio Padrão, caracterizando, portanto, aumento da heterogeneidade dos dados. O valor de Máximo também apresentou relevante aumento, passando de 9,9175 em 2005 para 63,9792 em 2006, um aumento de aproximadamente 545%, muito alto de um ano para o outro.

Através desta análise, verificamos que os Estados em geral estão passando por um momento de aquisições de dívidas a longo prazo, podendo ser justificado, para investimentos em meios de capital. Porém, o aumento foi muito grande, o que pode prejudicar significativamente os recursos dos Estados, desequilibrando o orçamento.

Tabela 4 - Estatísticas básicas do indicador de endividamento de longo prazo

Especificação	Dívida	Receita corrente	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo	Mediana
2005	747,58 bilhões	282,55 bilhões	1,8544	1,8997	0,4729	9,9175	1,1794
2006	1,12 trilhão	310,18 bilhões	4,1721	12,1042	0,5988	63,9792	1,2969

Fonte: Elaboração própria

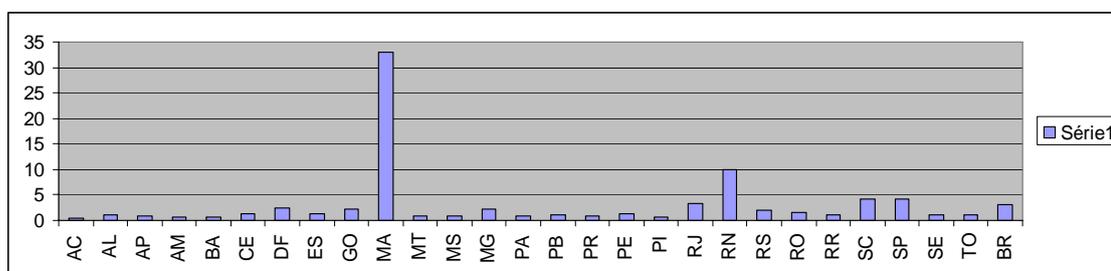


Figura 2 – Taxa de Endividamento de Longo Prazo – Média de 2005 e 2006.

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5 – Ranking do menor ao maior índice de ELP dos Estados, período 2005 a 2006.

Ranking	Estados	2005	2006	ELP Médio
1°	Acre	0,4729	0,5988	<b>0,5359</b>

2°	Piauí	0,5484	0,6700	<b>0,6092</b>
3°	Bahia	0,6725	0,6576	<b>0,6651</b>
4°	Amazonas	0,6917	0,7062	<b>0,6989</b>
5°	Mato Grosso	0,7988	0,9429	<b>0,8709</b>
6°	Mato Grosso do Sul	0,9607	0,8592	<b>0,9100</b>
7°	Amapá	0,9119	0,9113	<b>0,9116</b>
8°	Pará	0,9983	0,9253	<b>0,9618</b>
9°	Paraná	0,9463	0,9963	<b>0,9713</b>
10°	Alagoas	1,0526	1,1219	<b>1,0872</b>
11°	Paraíba	1,1419	1,0381	<b>1,0900</b>
12°	Tocantins	0,9404	1,3234	<b>1,1319</b>
13°	Roraima	1,1185	1,1964	<b>1,1574</b>
14°	Sergipe	1,3293	1,0488	<b>1,1890</b>
15°	Espírito Santo	1,1794	1,3298	<b>1,2546</b>
16°	Pernambuco	1,259	1,3686	<b>1,3138</b>
17°	Ceará	1,3467	1,2969	<b>1,3218</b>
18°	Rondônia	1,4466	1,4529	<b>1,4497</b>
19°	Rio Grande do Sul	1,8988	1,9054	<b>1,9021</b>
20°	Goiás	2,0811	2,1974	<b>2,1393</b>
21°	Minas Gerais	2,1461	2,1474	<b>2,1467</b>
22°	Distrito Federal	2,3679	2,3817	<b>2,3748</b>
	Brasil*	2,6459	3,6065	<b>3,1262</b>
23°	Rio de Janeiro	3,5356	2,9389	<b>3,2372</b>
23°	Santa Catarina	3,8368	4,5904	<b>4,2136</b>
25°	São Paulo	4,4763	3,9906	<b>4,2335</b>
26°	Rio Grande do Norte	9,9175	10,0722	<b>9,9948</b>
27°	Maranhão	1,9936	63,9792	<b>32,9864</b>

Fonte: Elaboração própria.

\* Índice global dos Estados.

Para a construção deste *ranking*, também foi usado o índice médio de endividamento dos estados, sendo alocados dos menos endividados para os mais endividados no Longo Prazo. Acre (0,5359), Piauí (0,6092) e Bahia (0,6651), são, respectivamente, os três Estados brasileiros menos endividados. Já Maranhão (32,9864), Rio Grande do Norte (9,9948) e São Paulo (4,2335) foram os estados mais endividados no Longo Prazo. É interessante notar o grande salto de endividamento que ocorreu no Maranhão. Em 2005, este Estado apresentava um ELP de 1,9936 e passou a apresentá-lo, em 2006, a 63,9792, um aumento de aproximadamente 3.109%. Isto ocorreu pelo grande aumento da conta Passivo Compensado que passou de 5,92 bilhões em 2005 para 353,61 bilhões em 2006, sendo estes dados verificados nos balanços contábeis disponíveis no *site* da Secretária do Tesouro Nacional (STN).

Conforme a STN, o Passivo Compensado é composto por contas cuja função principal é a de controle, relacionadas aos direitos, bens, obrigações e situações não compreendidas no patrimônio, mas que possam vir a afetá-lo direta ou indiretamente, até mesmo as referentes a atos e fatos relacionados com a execução financeira e orçamentária. Com isto, verificamos em primeiro momento, que este grande salto no endividamento do Maranhão não é preocupante, pois ocorreu em contas que possivelmente não irão comprometer a liquidez do estado. Mas são necessárias pesquisas mais aprofundadas para verificar a possibilidade de interferência destas contas na liquidez financeira do Maranhão.

Em relação a média global nacional (3,1262), os três primeiros colocados estão cerca de cinco vezes menos endividados, enquanto o último colocado (Maranhão) está por volta de 10 vezes mais endividado.

Analisando por região temos:

Tabela 6 – *Ranking* do menor ao maior índice médio de ELP das Regiões Brasileiras, período 2005 e 2006

<b>Ranking</b>	<b>Regiões do Brasil</b>	<b>Índice Médio</b>
1°	Norte	0,9782
2°	Centro Oeste	1,5737
3°	Sul	2,3623
4°	Sudeste	2,7180
5°	Nordeste	5,5842

Fonte: Elaboração própria.

No ELP, a região Norte (0,9782) foi a menos endividada, apresentado o Acre (0,5359) como o menos endividado e Rondônia (1,4497) como o mais endividado. Depois segue a região Centro Oeste (1,5737), com o Mato Grosso (0,8709) sendo o menos endividado e com o Distrito Federal (2,3748) sendo o mais endividado. Em terceiro lugar ficou a região Sul (3,3626), sendo o Paraná (0,9713) o Estado menos endividado e Santa Catarina (4,2136) o mais endividado. Na quarta posição ficou o Sudeste (2,7180), apresentando São Paulo (4,2335) como o mais endividado e Espírito Santo (1,2546) como o menos endividado. A última colocação ficou com o Nordeste (5,5842) apresentado o Maranhão (32,9864), como o mais endividado, sendo este Estado o grande responsável pelo aumento do endividamento da região nordeste, assim como o da média global de todo Brasil, e o Piauí (0,6092), como o menos endividado, estando este na segunda colocação do *ranking* por Estados.

## 5 Análise Geral

Tabela 7 – *Ranking* da soma dos Índices médios de Endividamento dos Estados.

<b>Ranking</b>	<b>Estados</b>	<b>ECP</b>	<b>ELP</b>	<b>Soma (ECP+ELP)</b>
1°	Acre	0,0212	0,5359	<b>0,5571</b>
2°	Piauí	0,0269	0,6092	<b>0,6361</b>
3°	Bahia	0,0223	0,6651	<b>0,6874</b>
25°	São Paulo	0,0818	4,2335	<b>4,3153</b>
26°	Rio Grande do Norte	0,036	9,9948	<b>10,0308</b>
27°	Maranhão	0,0533	32,9864	<b>33,0397</b>

Fonte: Elaboração própria

Na avaliação geral do endividamento, ou seja, soma dos índices de endividamento de curto prazo (ECP) mais o de endividamento de longo prazo (ELP) elaboramos um ranking com os três primeiros e os três últimos Estados colocados. Com isto, foi verificado que o Estado do Acre (0,5571) possui o menor endividamento de todos, seguido por Piauí (0,6361) e Bahia (0,6874). Já o estado mais endividado, com grande diferença para os outros, é o Maranhão (33,0397), seguido pelo Rio Grande do Norte (10,0308) e São Paulo (4,3153).

Tabela 8 - *Ranking* da soma dos Índices médios de Endividamento das Regiões do Brasil

<b>Ranking</b>	<b>Regiões do Brasil</b>	<b>ECP</b>	<b>ELP</b>	<b>Soma (ECP+ECP)</b>
1°	Norte	0,0520	0,9782	<b>1,0302</b>

<b>2°</b>	Centro Oeste	0,0870	1,5737	<b>1,6607</b>
<b>3°</b>	Sul	0,1187	2,3623	<b>2,4810</b>
<b>4°</b>	Sudeste	0,1019	2,718	<b>2,8199</b>
<b>5°</b>	Nordeste	0,0444	5,5842	<b>5,6286</b>

Fonte: Elaboração própria

Na análise da soma dos Índices de endividamento de curto e longo prazo das Regiões brasileiras, ou seja, em uma análise total do endividamento, a Região Norte (1,0302) ficou em primeiro lugar, sendo a menos endividada do Brasil. Em seguida vem a região Centro Oeste (1,6607), a Região Sul (2,4810), Região Sudeste (2,8199). Em último lugar, sendo a Região mais endividada do país, apresenta-se a Região Nordeste (5,6286). Vale ressaltar que está última colocação do Nordeste deve-se ao endividamento exagerado do Maranhão no ano de 2006 no ELP.

## 6 Conclusões

A gestão de recursos mais transparente e equilibrada dos entes do governo foi estimulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Manter o grau de endividamento relativamente baixo é determinante para que os Estados, e outros entes públicos, efetuem maiores investimentos e gastos sociais. Ao não demandar parte da receita com pagamentos de juros, os Estados terão mais recursos para cumprir suas obrigações com a sociedade, mantendo o equilíbrio financeiro e conseqüentemente do orçamento.

Em análise geral no Índice de Endividamento a Curto Prazo (ECP), os gestores estão encontrando meios de controlar o orçamento, diminuindo os restos a pagar de 2005 para 2006, o que contribui para a segurança financeira do Estado e conseqüentemente para melhor realização dos serviços públicos. Com isto, verificou-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal assim como as resoluções do Senado Federal pertinentes a este assunto, estão de forma geral, influenciando as decisões dos gestores estaduais.

Já no caso do Índice de Endividamento a Longo Prazo (ELP) os resultados foram diferentes. Houve aumento em quase todos estados, subindo o total nacional de 2,6459 em 2005 para 3,6065 em 2006, um aumento de aproximadamente 36% em apenas um ano. Este aumento pode ser explicado por acréscimo nos investimentos nos últimos anos dos Estados pelo fato da melhoria na economia brasileira, demandando mais recursos para consolidação desta boa fase, mas são necessários novos estudos para comprovar tal fato.

Dois estados chamaram bastante a atenção. O primeiro foi o Paraná que apresentou em 2005, no ECP, o valor de 0,2410, reduzindo-o consideravelmente em 2006, para 0,0635, uma redução de 17,75% ( $24,10\% - 6,35\% = 17,75\%$ ) do endividamento. O outro Estado a chamar a atenção foi o Maranhão, revelando grande aumento do ELP em apenas um ano, passando de 1,9936, em 2005, para 63,9792, em 2006, um aumento de aproximadamente 60 vezes no endividamento em apenas 12 meses, devido a um grande aumento na conta Passivo Compensado, conforme explicado anteriormente.

De acordo com a Resolução nº 40/2001, o estado do Maranhão, terá de reduzir esta sua dívida em até 15 anos na proporção de 1/15, assim como todos os Estados que ultrapassaram o índice 2 no ELP, ou seja, comprometeram mais de 2 vezes sua receita corrente anual em dívida de longo prazo. Estes outros estados são: Rio Grande do Norte; São Paulo; Santa Catarina; Rio de Janeiro; Distrito Federal; Minas Gerais e Goiás. São oito estados, em 27, que estão acima do máximo permitido.

A partir dos resultados obtidos, verifica-se que a LRF e as Resoluções do Senado Federal contribuíram para um avanço na administração pública, principalmente nas dívidas de curto prazo, o que é um bom sinal por estas apresentarem maiores riscos. Já nas dívidas de

longo prazo, a referida Lei e resoluções supracitadas, não obtiveram êxito, não sendo descoberto os fatores para tal fato por este presente estudo. Desta forma, uma investigação quanto aos determinantes do aumento do endividamento em geral dos Estados brasileiros e a forma como estes também reduziram a obrigações de curto prazo poderá ser objeto de um novo estudo.

## 7 Referencias

AFONSO, J. R.; FERREIRA, S. G. e ALÉM, A. C. Indicadores fiscais: o cálculo do déficit e a questão federativa. **BNDES: Informe-se**. nº 6, janeiro de 2000.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, nº 191-A, de 05 outubro de 1988.

CRUZ, F.; VICCARI JÚNIOR, A.; GLOCK, J. O.; HERMANN, N. e TREMEL, R. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**, São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.096, de 17 de dezembro de 1996. Disciplina a inscrição de despesas em Restos a Pagar. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 17 dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.049, de 12 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2002, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 de dezembro de 2001.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.900, de 26 de novembro de 2003. Dispõe sobre o empenho de despesas e inscrição de Restos a Pagar, no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 2003, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 de novembro de 2003.

FREIRE, F. S.; FREIRE FILHO, R. Análise do Endividamento dos Estados Brasileiros. In: XIII Congresso Brasileiro de Custos, Belo Horizonte, 2006, Anuais..., ABEPRO:2006 (CD-ROM).

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 10 ed, São Paulo: Atlas, 2006. 352p.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000**. Coleção Saraiva de Legislação. São Paulo: Saraiva. 2002.

\_\_\_\_\_. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 05 de maio de 2000.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 de março de 1964.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6 ed, São Paulo: Atlas, 2007. 314 p.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade Pública: Uma abordagem Administrativa Financeira Pública**. 9 ed, São Paulo: Atlas, 2006. 432 p.

\_\_\_\_\_ Resolução Senado Federal nº 43, de 2001. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 21 de dezembro de 2001.

\_\_\_\_\_ Resolução Senado Federal nº 40, de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 21 de dezembro de 2001.

REZENDE, Fernando. **Finanças públicas**. São Paulo: Atlas, 2001.

SILVA, I. F. B. R. e SOUSA, M. C. S. **Determinantes do endividamento dos estados brasileiros: uma análise de dados de painel**. Série textos para discussão n.º 259, Departamento de Economia, UNB, Brasília, novembro de 2002.

STN, Finanças do Brasil – FINBRA: 2005 e 2006. Brasília, DF: **Secretaria do Tesouro Nacional**. Disponível em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/index.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/index.asp). Acesso em: 16 de junho de 2008.

STN, Finanças do Brasil – FINBRA: 2005 e 2006. Brasília, DF: **Secretaria do Tesouro Nacional**. Disponível em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario\\_p.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_p.asp). Acesso em: 23 de junho de 2008.